PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF. Nº 1.775/2013 MOCOCA, 30 de setembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3.366	30.9.2013	

Senhor Presidente:

Em cumprimento a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos a Vossa Excelência, com a finalidade de ser submetido à apreciação e posterior aprovação dessa Douta Câmara de Vereadores, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 consubstanciada no presente Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Ciente das atribuições frente a gestão pública municipal, a atual Administração tem buscado alternativas que visam proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, bem como implementar ações para o desenvolvimento econômico e social, melhorando a cada dia a qualidade de vida dos mocoquenses. Assim, consta neste documento, o conjunto de prioridades estabelecidas para o próximo exercício.

A proposta orçamentária para o exercício de 2014 foi amplamente estudada entre os departamentos desta Prefeitura, onde foram levantadas as prioridades a serem executadas em cada área, buscando

estabelecer uma estrutura orçamentária nos moldes da legislação vigente, em especial de acordo com os padrões da AUDESP – Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e das novas normas da contabilidade aplicada ao setor público. Tais ações visam estabelecer uma gestão eficiente e comprometida aos princípios da legalidade, ética e transparência.

Desta forma, são contemplados o atendimento das despesas correntes de pessoal e de custeio, inclusive os investimentos em obras previstas para acontecerem, bem como já foram anteriormente encaminhadas a essa Câmara por meio do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, as quais a presente proposta se integra e completa.

É importante destacar que as receitas previstas tiveram como base a distribuição e realização histórica dos últimos anos, em especial a do corrente exercício, somadas às verbas decorrentes dos convênios provenientes da União e do Estado com o objetivo de Obras e Aquisição de Materiais Permanentes, inclusive em função da municipalização dos setores da Educação e da Saúde, em especial os repasses destinados à merenda escolar e auxilio transporte de alunos, valores que em moeda corrente nacional encontram-se detalhados na presente Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Em cumprimento ao artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue em anexo o demonstrativo de compatibilidade de programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o parágrafo 1º do artigo 4º da mesma.

Diante do exposto, encaminhamos para a apreciação legislativa a Proposta Orçamentária para o exercício 2014, certos de que merecerá a acolhida e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Maria Edna Gomes Maziero

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

GUILHERME DE SOUZA GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Orçamento – Programa

Exercício

2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 113 de de Setembro de 2.013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2.014.

Maria Edna Gomes Maziero, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia de de 2.013, aprovou Projeto de Lei nº , e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 141.745.280,00 (Cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 – RECEITAS CORRENTES	131.707.720,00
1.1 – Receita Tributária	24.641.920,00
1.3 – Receita Patrimonial	808.920,00
1.6 – Receita de Serviços	399.600,00
1.7 – Transferências Correntes	102.280.320,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.576.960,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	10.037.560,00
2.1 – Operações de Créditos	1.458.000,00
2.2 – Alienação de Bens	216.000,00
2.4 – Transferência de Capital	8.362.480,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	1.080,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos :

I – Classificação por Órgão

01- Legislativo	2.460.000,00
02- Prefeitura	
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências	5.353.321,00
02.03 - Departamento de Planejamento	154.700,00
02.04- Assessoria Jurídica	463.662,00
02.05- Departamento Administrativo e Dependências	3.534.700,00
02.06-Departamento Financeiro e Dependências	4.703.100,00
02.07-Departamento de Obras	6.209.900,00
02.08-Departamento de Serviços Públicos	4.844.900,00
02.09-Departamento de Saúde	50.033.800,00
02.10-Departamento de Desenvolvimento Social	3.953.000,00
02.11-Departamento de Educação	34.407.000,00
02.12-Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	1.566.800,00
02.13-Departamento de Pátio Municipal	1.758.800,00
02.14-Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.658.700,00
02.15-Departamento de Trânsito	1.404.100,00
02.16-Departamento de Cultura e Turismo	1.615.333,00
02.17-Departamento de Habitação	616.900,00
02.18-Departamento de Meio Ambiente	432.000,00
02.19-Departamento de Gestão e Desenvolvimento	95.400,00
02.20-Encargos Gerais do Município	16.409.164,00
02.99-Reserva de Contingência	70.000,00
Total	141.745.280,00

I I– Classificação por Função

01- Legislativa	2.460.000,00
04- Administração	12.751.573,00
06- Segurança Pública	1.198.650,00
08- Assistência Social	6.209.160,00
09- Previdência Social	9.313.900,00
10- Saúde	50.033.800,00
12- Educação	34.407.000,00
13- Cultura	1.615.333,00

15- Urbanismo	11.054.800,00
16- Habitação	616.900,00
18- Gestão Ambiental	432.000,00
20- Agricultura	1.004.200,00
22- Industria	95.400,00
26- Transporte	2.058.600,00
27- Desporto e Lazer	1.566.800,00
28- Encargos Especiais	6.857.164,00
99- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	141.745.280,00

III – Classificação por Programas

0000 – Operações Especiais	6.857.164,00
0001 – Processo Legislativo	2.460.000,00
0002 – Administração Geral	775.700,00
0003 – Supervisão e Coordenação Superior	1.122.811,00
0005 – Assistência ao Menor	2.256.160,00
0006 – Defesa Contra Sinistro	1.198.650,00
0007 – Ensino Regular	3.186.900,00
0008 – Promoção Cultural	1.615.333,00
0009 – Alimentação e Nutrição	2.218.200,00
0010 – Formação para o Setor Secundário	1.281.200,00
0011 – Creche	4.735.000,00
0012 – Educação Pré-Escolar	3.086.500,00
0013 – Desporto Amador	1.566.800,00
0014 – Assistência Social Geral	4.504.300,00
0015 – Assistência Médica e Sanitária	16.052.700,00
0016 – Mecanização Agrícola	1.004.200,00
0017 – Vias Públicas	6.209.900,00
0018 – Comercialização	1.404.100,00
0020 – Previdência Social	5.712.400,00
0021 – Serviço de Utilidade Publica	4.844.900,00
0023 – Fundeb	16.270.800,00
0024 – Salário Família	6.800,00
0025 – Inativos	3.594.700,00
0027 – Estradas Vicinais	654.500,00
0028 – Transporte Escolar	2.558.500,00
0029 – Proteção Ambiental	432.000,00
0030 – Programa de Instalação de Empresas	95.400,00

0032 – Peja	199.000,00
0033 – Gestão SUS	3.725.600,00
0034 – Atenção Básica	6.913.300,00
0035 – Media Alta Complexidade	21.007.200,00
0036 – Vigilância Sanitária	551.600,00
0037 – Vigilância Epidemiológica	560.300,00
0038 – DST/ AIDS	230.400,00
0039 – Assistência Farmacêutica	282.200,00
0040 – Administração Geral – Planejamento	154.700,00
0041 – Administração Geral – Dep. Asses. Jurídica	463.662,00
0042 – Administração Geral – Dep. Administrativo	3.474.700,00
0043 – Administração Geral – Dep. Financeiro	4.703.100,00
0044- Administração Geral – Manut. Diret. Educação	870.900,00
0045 – Administração Geral – Manut. Da Diret. Patio	1.758.800,00
0046 – Administração Geral – Manut. De Desp. Diversas	238.100,00
0047 – Casa de Abrigo Adolescente	46.900,00
0048 – Conjunto Hab. Gildo Geraldo	18.700,00
0049 – Administração Geral – Saúde	5.000,00
0050 – Capacitação e desenvolvimento de Pessoas	60.000,00
0051 – Serviço de verificação de Óbito	471.700,00
0052 – Blinv – Investimento	186.900,00
0053 – Academia da Saúde	46.900,00
9999 – Reserva de Contingência	70.000,00
Total	141.745.280,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**127.169.680,00**
3.1.00.00.00.00-Despesas de Custeio	68.139.523,00
3.2.00.00.00.00-Transferências Correntes	991.164,00
3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes	58.038.993,00
DESPESAS DE CAPITAL	**14.505.600,00**
4.4.00.00.00.00-Investimentos	9.955.500,00
4.5.00.00.00.00-Inversões Financeiras	100,00
4.6.00.00.00.00-Amortização da Divida	4.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**
9.9.99.99.00.00- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	141.745.280,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios frente ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 favoráveis
Sessão 04 / 11 / 2.013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos favoráveis
Sessão 11 / 11 / 2.013.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.347/2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

D E S P A C H O

Ciente Srs. Vereadores quanto ao encaminhamento da matéria. Nos termos do art.272, do Regimento Interno, determino a publicação do presente Projeto de Lei; bem como, que o mesmo permaneça à disposição dos Nobres Vereadores na Sala das Comissões.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de setembro de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.347/2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

D E S P A C H O

Nos termos do §1º, do art. 272, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho o presente Projeto de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de outubro de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 1.347/2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 10 / 13.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 23 / 10 / 13.

_____
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Eduardo Bonfim.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 10 / 13.

_____
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº. 1.347/2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 24 / 10 / 13.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 11 / 13.

_____

Relator(a)

E D I T A L

Guilherme de Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº113, de 30 de setembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.014.

"PROJETO DE LEI Nº113, de 30 de setembro de 2.013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2.014.

Maria Edna Gomes Maziero, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.013, aprovou Projeto de Lei nº _____, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 141.745.280,00 (Cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 –	RECEITAS CORRENTES	131.707.720,00
1.1 –	Receita Tributária	24.641.920,00
1.3 –	Receita Patrimonial	808.920,00
1.6 –	Receita de Serviços	399.600,00
1.7 –	Transferências Correntes	102.280.320,00
1.9 –	Outras Receitas Correntes	3.576.960,00
2 –	RECEITAS DE CAPITAL	10.037.560,00
2.1 –	Operações de Créditos	1.458.000,00
2.2 –	Alienação de Bens	216.000,00
2.4 –	Transferência de Capital	8.362.480,00
2.5 –	Outras Receitas de Capital	1.080,00

Art. 3° - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos:

I – Classificação por Órgão

01-	Legislativo	2.460.000,00
02-	Prefeitura	
02.01-	Gabinete do Prefeito e Dependências	5.353.321,00
02.03-	Departamento de Planejamento	154.700,00
02.04-	Assessoria Jurídica	463.662,00
02.05-	Departamento Administrativo e Dependências	3.534.700,00
02.06-	Departamento Financeiro e Dependências	4.703.100,00
02.07-	Departamento de Obras	6.209.900,00
02.08-	Departamento de Serviços Públicos	4.844.900,00
02.09-	Departamento de Saúde	50.033.800,00
02.10-	Departamento de Promoção Social e Dependências	3.953.000,00
02.11-	Departamento de Educação	34.407.000,00
02.12-	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	1.566.800,00
02.13-	Departamento de Pátio Municipal	1.758.800,00
02.14-	Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.658.700,00
02.15-	Departamento de Trânsito	1.404.100,00
02.16-	Departamento de Cultura e Turismo	1.615.333,00
02.17-	Departamento de Habitação	616.900,00
02.18-	Departamento de Meio Ambiente	432.000,00
02.19-	Departamento de Gestão e Desenvolvimento	95.400,00
02.20-	Encargos Gerais do Município	16.409.164,00
02.99-	Reserva de Contingência	70.000,00
	Total	**141.745.280,00**

II- Classificação por Função

01-	Legislativa	2.460.000,00
04-	Administração	12.751.573,00
06-	Segurança Pública	1.198.650,00
08-	Assistência Social	6.209.160,00
09-	Previdência Social	9.313.900,00
10-	Saúde	50.033.800,00
12-	Educação	34.407.000,00
13-	Cultura	1.615.333,00
15-	Urbanismo	11.054.800,00
16-	Habitação	616.900,00
18-	Gestão Ambiental	432.000,00
20-	Agricultura	1.004.200,00
22-	Indústria	95.400,00
26-	Transporte	2.058.600,00

27-	Desporto e Lazer	1.566.800,00
28-	Encargos Especiais	6.857.164,00
99-	Reserva de Contingência	70.000,00
	Total	**141.745.280,00**

III – Classificação por Programas

0000 –	Operações Especiais	6.857.164,00
0001 –	Processo Legislativo	2.460.000,00
0002 –	Administração Geral	775.700,00
0003 –	Supervisão e Coordenação Superior	1.122.811,00
0005 –	Assistência ao Menor	2.256.160,00
0006 –	Defesa Contra Sinistro	1.198.650,00
0007 –	Ensino Regular	3.186.900,00
0008 –	Promoção Cultural	1.615.333,00
0009 –	Alimentação e Nutrição	2.218.200,00
0010 –	Formação para o Setor Secundário	1.281.200,00
0011 –	Creche	4.735.000,00
0012 –	Educação Pré-Escolar	3.086.500,00
0013 –	Desporto Amador	1.566.800,00
0014 –	Assistência Social Geral	4.504.300,00
0015 –	Assistência Médica e Sanitária	16.052.700,00
0016 –	Mecanização Agrícola	1.004.200,00
0017 –	Vias Públicas	6.209.900,00
0018 –	Comercialização	1.404.100,00
0020 –	Previdência Social	5.712.400,00
0021 –	Serviço de Utilidade Pública	4.844.900,00
0023 –	Fundeb	16.270.800,00
0024 –	Salário Família	6.800,00
0025 –	Inativos	3.594.700,00
0027 –	Estradas Vicinais	654.500,00
0028 –	Transporte Escolar	2.558.500,00
0029 –	Proteção Ambiental	432.000,00
0030 –	Programa de Instalação de Empresas	95.400,00
0032 –	Peja	199.000,00
0033 –	Gestão SUS	3.725.600,00
0034 –	Atenção Básica	6.913.300,00
0035 –	Media Alta Complexidade	21.007.200,00
0036 –	Vigilância Sanitária	551.600,00
0037 –	Vigilância Epidemiológica	560.300,00
0038 –	DST/ AIDS	230.400,00
0039 –	Assistência Farmacêutica	282.200,00
0040 –	Administração Geral – Planejamento	154.700,00
0041 –	Administração Geral – Dep. Asses. Jurídica	463.662,00

0042 –	Administração Geral – Dep. Administrativo	3.474.700,00
0043 –	Administração Geral – Dep. Financeiro	4.703.100,00
0044-	Administração Geral – Manut. Diret. Educação	870.900,00
0045 –	Administração Geral – Manut. Da Diret. Patio	1.758.800,00
0046 –	Administração Geral – Manut. De Desp. Diversas	238.100,00
0047 –	Casa de Abrigo Adolescente	46.900,00
0048 –	Conjunto Hab. Gildo Geraldo	18.700,00
0049 –	Administração Geral – Saúde	5.000,00
0050 –	Capacitação e desenvolvimento de Pessoas	60.000,00
0051 –	Serviço de verificação de Óbito	471.700,00
0052 –	Blinv – Investimento	186.900,00
0053 –	Academia da Saúde	46.900,00
9999 –	Reserva de Contingência	70.000.00
	Total	**141.745.280,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**127.169.680,00**
3.1.00.00.00.00-Despesas de Custeio	68.139.523,00
3.2.00.00.00.00-Transferências Correntes	991.164,00
3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes	58.038.993,00
DESPESAS DE CAPITAL	**14.505.600,00**
4.4.00.00.00.00-Investimentos	9.955.500,00
4.5.00.00.00.00-Inversões Financeiras	100,00
4.6.00.00.00.00-Amortização da Divida	4.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**
9.9.99.99.00.00- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	**141.745.280,00**

Art. 4° - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios frente ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5° - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal"

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pela imprensa local, no site www.camaramococa.sp.gov.br, bem como no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa, sendo estas duas últimas acompanhadas dos respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE OUTUBRO DE 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

Guilherme de Souza Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Mococa, em cumprimento ao disposto no artigo 272, da Resolução nº09, de 28 de Dezembro de 1992, torna público o Projeto de Lei nº113, de 30 de setembro de 2013, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2.014.

"PROJETO DE LEI Nº113, de 30 de setembro de 2.013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2.014.

Maria Edna Gomes Maziero, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.013, aprovou Projeto de Lei nº _____, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 141.745.280,00 (Cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES	131.707.720,00
1.1 - Receita Tributária	24.641.920,00
1.3 - Receita Patrimonial	808.920,00
1.6 - Receita de Serviços	399.600,00
1.7 - Transferências Correntes	102.280.320,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.576.960,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.037.560,00
2.1 - Operações de Créditos	1.458.000,00
2.2 - Alienação de Bens	216.000,00
2.4 - Transferência de Capital	8.362.480,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	1.080,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos:

I - Classificação por Órgão	
01- Legislativo	2.460.000,00
02- Prefeitura	
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências	5.353.321,00
02.03- Departamento de Planejamento	154.700,00
02.04- Assessoria Jurídica	463.662,00
02.05- Departamento Administrativo e Dependências	3.534.700,00
02.06- Departamento Financeiro e Dependências	4.703.100,00
02.07- Departamento de Obras	6.209.900,00
02.08- Departamento de Serviços Públicos	4.844.900,00
02.09- Departamento de Saúde	50.033.800,00
02.10- Departamento de Promoção Social e Dependências	3.953.000,00
02.11- Departamento de Educação	34.407.000,00
02.12- Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	1.566.800,00
02.13- Departamento de Pátio Municipal	1.758.800,00
02.14- Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.658.700,00
02.15- Departamento de Trânsito	1.404.100,00
02.16- Departamento de Cultura e Turismo	1.615.333,00
02.17- Departamento de Habitação	616.900,00
02.18- Departamento de Meio Ambiente	432.000,00
02.19- Departamento de Gestão e Desenvolvimento	95.400,00
02.20- Encargos Gerais do Município	16.409.164,00
02.99- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	**141.745.280,00**
II- Classificação por Função	
01- Legislativa	2.460.000,00
04- Administração	12.751.573,00
06- Segurança Pública	1.198.650,00
08- Assistência Social	6.209.160,00
09- Previdência Social	9.313.900,00
10- Saúde	50.033.800,00
12- Educação	34.407.000,00
13- Cultura	1.615.333,00
15- Urbanismo	11.054.800,00
16- Habitação	616.900,00
18- Gestão Ambiental	432.000,00
20- Agricultura	1.004.200,00
22- Indústria	95.400,00
26- Transporte	2.058.600,00
27- Desporto e Lazer	1.566.800,00
28- Encargos Especiais	6.857.164,00
99- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	**141.745.280,00**
III - Classificação por Programas	
0000 - Operações Especiais	6.857.164,00
0001 - Processo Legislativo	2.460.000,00
0002 - Administração Geral	775.700,00
0003 - Supervisão e Coordenação Superior	1.122.811,00
0005 - Assistência ao Menor	2.256.160,00
0006 - Defesa Contra Sinistro	1.198.650,00
0007 - Ensino Regular	3.186.900,00
0008 - Promoção Cultural	1.615.333,00
0009 - Alimentação e Nutrição	2.218.200,00
0010 - Formação para o Setor Secundário	1.281.200,00
0011 - Creche	4.735.000,00
0012 - Educação Pré-Escolar	3.086.500,00
0013 - Desporto Amador	1.566.800,00
0014 - Assistência Social Geral	4.504.300,00
0015 - Assistência Médica e Sanitária	16.052.700,00
0016 - Mecanização Agrícola	1.004.200,00
0017 - Vias Públicas	6.209.900,00
0018 - Comercialização	1.404.100,00
0020 - Previdência Social	5.712.400,00
0021 - Serviço de Utilidade Pública	4.844.900,00
0023 - Fundeb	16.270.800,00
0024 - Salário Família	6.800,00
0025 - Inativos	3.594.700,00
0027 - Estradas Vicinais	654.500,00
0028 - Transporte Escolar	2.558.500,00
0029 - Proteção Ambiental	432.000,00
0030 - Programa de Instalação de Empresas	95.400,00
0032 - Peja	199.000,00
0033 - Gestão SUS	3.725.600,00
0034 - Atenção Básica	6.913.300,00
0035 - Media Alta Complexidade	21.007.200,00
0036 - Vigilância Sanitária	551.600,00
0037 - Vigilância Epidemiológica	560.300,00
0038 - DST/ AIDS	230.400,00
0039 - Assistência Farmacêutica	282.200,00
0040 - Administração Geral - Planejamento	154.700,00
0041 - Administração Geral - Dep. Asses. Jurídica	463.662,00
0042 - Administração Geral - Dep. Administrativo	3.474.700,00
0043 - Administração Geral - Dep. Financeiro	4.703.100,00
0044- Administração Geral - Manut. Diret. Educação	870.900,00
0045 - Administração Geral - Manut. Da Diret. Patio	1.758.800,00
0046 - Administração Geral - Manut. De Desp. Diversas	238.100,00
0047 - Casa de Abrigo Adolescente	46.900,00
0048 - Conjunto Hab. Gildo Geraldo	18.700,00
0049 - Administração Geral - Saúde	5.000,00
0050 - Capacitação e desenvolvimento de Pessoas	60.000,00
0051 - Serviço de verificação de Óbito	471.700,00
0052 - Blinv - Investimento	186.900,00
0053 - Academia da Saúde	46.900,00
9999 - Reserva de Contingência	70.000,00
Total	**141.745.280,00**
IV - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**127.169.680,00**
3.1.00.00.00.00- Despesas de Custeio	68.139.523,00
3.2.00.00.00.00- Transferências Correntes	991.164,00
3.3.00.00.00.00- Outras Despesas Correntes	58.038.993,00
DESPESAS DE CAPITAL	**14.505.600,00**
4.4.00.00.00.00-Investimentos	9.955.500,00
4.5.00.00.00.00-Inversões Financeiras	100,00
4.6.00.00.00.00-Amortização da Divida	4.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**
9.9.99.99.00.00- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	**141.745.280,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios frente ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal"

Para que ninguém alegue ignorância, publique-se o presente Edital pela imprensa local, no site www.camaramococa.sp.gov.br, bem como no quadro de Editais da Câmara Municipal de Mococa, sendo estas duas últimas acompanhadas dos respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE OUTUBRO DE 2013.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA,** com fulcro no §4º, do art.9º, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA**, com fulcro no §4º, do art.9º, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 - que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Lista de Presença

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA,** com fulcro no parágrafo único, do art.48, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br. Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Nome	Assinatura
Eduardo Ribeiro Barison	
Fábio Moreira da Silva	
Gilberto Soares Nogueira Jr.	
Julio Cesar Cilino	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Lista de Presença

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA,** com fulcro no parágrafo único, do art.48, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br. Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Nome	Assinatura
Gilmar Tavares	
Sergio Roberto de Souza	
Donato Pessoa A. Teixeira	
Elias de Sisto	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Lista de Presença

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA,** com fulcro no parágrafo único, do art.48, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br. Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Nome	Assinatura
Renato Gonçalo Dias	
Raquel Leite Silva	

Nome	Assinatura
Raquel Leite Silva	

Nome	Assinatura

Nome	Assinatura

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Lista de Presença

EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA,** com fulcro no parágrafo único, do art.48, da Lei Complementar nº.101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os interessados para acompanharem a audiência pública a ser realizada no dia 23 de outubro do corrente ano, às 19h30, no prédio da Câmara Municipal, sito na Praça Marechal Deodoro, 26, nesta cidade, ocasião em que serão apresentados, analisados e discutidos com os presentes, os Projetos de Leis nºs: 104/2013 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Município de Mococa para o período de 2014 a 2017 e 113/2013 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

Os projetos se encontram na integra no site www.camaramococa.sp.gov.br. Câmara Municipal de Mococa, 17 de outubro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Nome	Assinatura
Valdeli Mobrega	

Nome	Assinatura
RODRIGO LESÃO PERETTO	Rodrigo Peretto

Nome	Assinatura
Deise Cristina Gomes Leite	

Nome	Assinatura
Érick Marques Destro	Destro

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

INTERESSADA :- Prefeita Municipal

ASSUNTO :- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mococa, para o exercício de 2014.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 04 de novembro de 2013.

Relator

Membro

Membro

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 38ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.113/2013.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.347/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 39ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº.113/2013.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1.347/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI			
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Total : 15

_____
1º Secretário

15648 18 11 13

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº.1.144/2013-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 12 de Novembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências. cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 11 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº107/2013, referente ao Projeto de Lei nº104/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº108/2013, referente ao Projeto de Lei nº113/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mococa, para o Exercício de 2.014.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mococa para o exercício financeiro de 2.014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 141.745.280,00 (Cento e quarenta e um milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Lei 4.320/64 com os desdobramentos detalhados nos relatórios anexos que integram o presente Projeto de Lei, resumidamente expostos a seguir:

1 –	RECEITAS CORRENTES	131.707.720,00
1.1 –	Receita Tributária	24.641.920,00
1.3 –	Receita Patrimonial	808.920,00
1.6 –	Receita de Serviços	399.600,00
1.7 –	Transferências Correntes	102.280.320,00
1.9 –	Outras Receitas Correntes	3.576.960,00
2 –	RECEITAS DE CAPITAL	10.037.560,00
2.1 –	Operações de Créditos	1.458.000,00
2.2 –	Alienação de Bens	216.000,00
2.4 –	Transferência de Capital	8.362.480,00
2.5 –	Outras Receitas de Capital	1.080,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que representam os seguintes desdobramentos:

I – Classificação por Órgão

01-	Legislativo	2.460.000,00
02-	Prefeitura	
02.01-	Gabinete do Prefeito e Dependências	5.353.321,00
02.03-	Departamento de Planejamento	154.700,00
02.04-	Assessoria Jurídica	463.662,00

AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

02.05-	Departamento Administrativo e Dependências	3.534.700,00
02.06-	Departamento Financeiro e Dependências	4.703.100,00
02.07-	Departamento de Obras	6.209.900,00
02.08-	Departamento de Serviços Públicos	4.844.900,00
02.09-	Departamento de Saúde	50.033.800,00
02.10-	Departamento de Promoção Social e Dependências	3.953.000,00
02.11-	Departamento de Educação	34.407.000,00
02.12-	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	1.566.800,00
02.13-	Departamento de Pátio Municipal	1.758.800,00
02.14-	Departamento de Agricultura e Abastecimento	1.658.700,00
02.15-	Departamento de Trânsito	1.404.100,00
02.16-	Departamento de Cultura e Turismo	1.615.333,00
02.17-	Departamento de Habitação	616.900,00
02.18-	Departamento de Meio Ambiente	432.000,00
02.19-	Departamento de Gestão e Desenvolvimento	95.400,00
02.20-	Encargos Gerais do Município	16.409.164,00
02.99-	Reserva de Contingência	70.000,00
	Total	141.745.280,00

II- Classificação por Função

01-	Legislativa	2.460.000,00
04-	Administração	12.751.573,00
06-	Segurança Pública	1.198.650,00
08-	Assistência Social	6.209.160,00
09-	Previdência Social	9.313.900,00
10-	Saúde	50.033.800,00
12-	Educação	34.407.000,00
13-	Cultura	1.615.333,00
15-	Urbanismo	11.054.800,00
16-	Habitação	616.900,00
18-	Gestão Ambiental	432.000,00
20-	Agricultura	1.004.200,00
22-	Indústria	95.400,00
26-	Transporte	2.058.600,00
27-	Desporto e Lazer	1.566.800,00
28-	Encargos Especiais	6.857.164,00
99-	Reserva de Contingência	70.000,00
	Total	141.745.280,00

AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

III – Classificação por Programas

0000 –	Operações Especiais	6.857.164,00
0001 –	Processo Legislativo	2.460.000,00
0002 –	Administração Geral	775.700,00
0003 –	Supervisão e Coordenação Superior	1.122.811,00
0005 –	Assistência ao Menor	2.256.160,00
0006 –	Defesa Contra Sinistro	1.198.650,00
0007 –	Ensino Regular	3.186.900,00
0008 –	Promoção Cultural	1.615.333,00
0009 –	Alimentação e Nutrição	2.218.200,00
0010 –	Formação para o Setor Secundário	1.281.200,00
0011 –	Creche	4.735.000,00
0012 –	Educação Pré-Escolar	3.086.500,00
0013 –	Desporto Amador	1.566.800,00
0014 –	Assistência Social Geral	4.504.300,00
0015 –	Assistência Médica e Sanitária	16.052.700,00
0016 –	Mecanização Agrícola	1.004.200,00
0017 –	Vias Públicas	6.209.900,00
0018 –	Comercialização	1.404.100,00
0020 –	Previdência Social	5.712.400,00
0021 –	Serviço de Utilidade Pública	4.844.900,00
0023 –	Fundeb	16.270.800,00
0024 –	Salário Família	6.800,00
0025 –	Inativos	3.594.700,00
0027 –	Estradas Vicinais	654.500,00
0028 –	Transporte Escolar	2.558.500,00
0029 –	Proteção Ambiental	432.000,00
0030 –	Programa de Instalação de Empresas	95.400,00
0032 –	Peja	199.000,00
0033 –	Gestão SUS	3.725.600,00
0034 –	Atenção Básica	6.913.300,00
0035 –	Media Alta Complexidade	21.007.200,00
0036 –	Vigilância Sanitária	551.600,00
0037 –	Vigilância Epidemiológica	560.300,00
0038 –	DST/ AIDS	230.400,00
0039 –	Assistência Farmacêutica	282.200,00
0040 –	Administração Geral – Planejamento	154.700,00
0041 –	Administração Geral – Dep. Asses. Jurídica	463.662,00
0042 –	Administração Geral – Dep. Administrativo	3.474.700,00
0043 –	Administração Geral – Dep. Financeiro	4.703.100,00
0044-	Administração Geral – Manut. Diret. Educação	870.900,00

AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

0045 –	Administração Geral – Manut. Da Diret. Patio	1.758.800,00
0046 –	Administração Geral – Manut. De Desp. Diversas	238.100,00
0047 –	Casa de Abrigo Adolescente	46.900,00
0048 –	Conjunto Hab. Gildo Geraldo	18.700,00
0049 –	Administração Geral – Saúde	5.000,00
0050 –	Capacitação e desenvolvimento de Pessoas	60.000,00
0051 –	Serviço de verificação de Óbito	471.700,00
0052 –	Blinv – Investimento	186.900,00
0053 –	Academia da Saúde	46.900,00
9999 –	Reserva de Contingência	70.000.00
	Total	141.745.280,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	127.169.680,00
3.1.00.00.00.00-Despesas de Custeio	68.139.523,00
3.2.00.00.00.00-Transferências Correntes	991.164,00
3.3.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes	58.038.993,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.505.600,00
4.4.00.00.00.00-Investimentos	9.955.500,00
4.5.00.00.00.00-Inversões Financeiras	100,00
4.6.00.00.00.00-Amortização da Divida	4.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
9.9.99.99.00.00- Reserva de Contingência	70.000,00
Total	141.745.280,00

Art. 4° - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios frente ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5° - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor.

b) Realizar Operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

AUTÓGRAFO Nº 108 DE 2013.

PROJETO DE LEI Nº.113/2013.

d) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

e) Contingênciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de novembro de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º. Secretário

Os anexos do Projeto de Lei 113/2013 foram encaminhados apenas com o autógrafo 108/2013 para o Executivo.